

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

REQUERIMENTO Nº _____, de 2017 (Do Sr. Rodrigo Martins)

Requer a realização Audiência Pública para debater a relação entre o programa Tesouro Direto e a empresa B3.

Senhor Presidente,

Requeiro, com fundamento no art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que a Comissão de Defesa do Consumidor realize audiência pública para debater os efeitos sobre os direitos do consumidor da relação entre o programa de venda de títulos públicos para pequenos investidores, denominado Tesouro Direto, e a empresa B3. Sugiro, portanto, sejam convidados representantes das seguintes instituições:

- B3;
- Secretaria do Tesouro Nacional;
- Ministério Público Federal - MPF;
- Secretaria Nacional do Consumidor - Senacon;
- Tribunal de Contas da União.

JUSTIFICAÇÃO

O governo brasileiro instituiu em 2002 o programa Tesouro Direto para a venda de títulos públicos diretamente aos pequenos investidores. Tal programa tem similar em outros países, em especial nos Estados Unidos da América, local em que a denominação é idêntica a do nosso país.

Por aqui, o programa atende aproximadamente um milhão e meio de pessoas e é responsável pela colocação de mais de R\$ 45 bilhões em títulos públicos federais.

Todavia, há questões que precisam ser esclarecidas, dentre elas, as circunstâncias nas quais deveu-se a contratação da empresa B3, que serve como uma das intermediárias da negociação desses títulos públicos.

Na situação em apreço, o próprio nome do programa fica traduzindo uma inverdade, porque não se trata de uma venda direta de títulos, mas um processo submetido a dois intermediários, sendo que um deles (B3) tem o monopólio do procedimento. Tanto assim que o seu apreço de prestação de serviços não sofre qualquer contestação pelo mercado.

Ante o exposto, conto com o apoio dos Colegas na aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, em de setembro de 2017.

Deputado RODRIGO MARTINS